



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.  
**JUVINHA VIOLA**  
Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

## **PARECER N.º 015/2025**

**da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao  
PROJETO DE LEI N.º. 005/2025, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º. 005/2025**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

### **PREÂMBULO**

**ADOA A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
ELABORADA PELA ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS (ONU),  
ESTABELECE DIRETRIZES EM ÂMBITO MUNICIPAL.**

### **DA LEGALIDADE**

O presente Projeto de Lei encontra amparo legal nos artigos 10-64 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade portanto com o que prevê a legislação vigente.

### **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**Art. 10.** *Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
- II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;*


**Art. 64.** *Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de interesse público, desde que não exceda as verbas orçamentárias.*

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO ROCHA LOURES**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**IVALDONIR LUIZ PANATO**  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO DOS ALEXANDRE**  
Relator

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

**APROVADO** e/ou ( ) **REJEITADO**  
 **UNANIMIDADE** p/ ( ) **MAIORIA** do plenário, **JUNTE-SE** ele ao projeto a que se refere.



JOVIANA VIOLA  
Presidente da Câmara Municipal

Em 17/03 2025

  
**Gilmar Zocche**  
Consultor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo, que trata da criação de cargos de Assessoria Técnica e de Assessoria Jurídica, em caráter de provimento temporário, para atender às necessidades da Administração Municipal, e dá outras providências.

**DA LEGISLAÇÃO**

O presente Projeto de Lei encontra amparo legal nos artigos 10 e 14 da Lei Orgânica do Município de São João do Rio Preto Preto, com a seguinte redação:

**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Art. 10. Ao Município compete prover e proporcionar o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, e no âmbito de sua competência, exercer as seguintes atribuições:

I - fomentar ações destinadas ao desenvolvimento econômico, social e cultural;

II - estabelecer e desenvolver o ensino, no seu âmbito;

Art. 14. O Prefeito, como chefe do Executivo Municipal, compete dirigir, executar e avaliar as atividades do Município, bem como velar de acordo com a Lei, para a realização das atividades administrativas de interesse público, e de acordo com as atribuições legais.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Legalidade e Legalidade e Regularidade da Lei, por unanimidade, conclui que o Projeto de Lei nº 002/2025, não contraria a Constituição Federal e as Leis Municipais, e não viola nenhuma das cláusulas de garantia previstas no art. 17 da Constituição Federal.

WALDIR LOPES PARATO  
Secretário

MARCIO DOS SANTOS  
Presidente

MARCIO DOS SANTOS  
Presidente





# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA N.º 005/2025

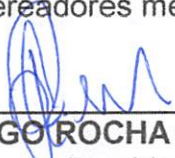
DIA 13/03/2025 – 11H00


Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da **CCJ**, assessorados pelo Dr. Edenilson Fausto, Advogado da Câmara, para deliberarem sobre a seguinte Pauta:

**PROJETO DE LEI N.º. 005/2025**, **Autoria:** Poder Executivo Municipal, **Súmula:** ADOTA A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ELABORADA PELA ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS (ONU), ESTABELECE DIRETRIZES EM ÂMBITO MUNICIPAL. O projeto deu entrada e baixou-se a CCJ e CFO, em 24/02/2025, para tramitar normalmente. Após estudos decidiu-se por apresentar o Parecer opinando pela **TRAMITAÇÃO**;

**PROJETO DE LEI N.º. 007/2025**, **Autoria:** Poder Executivo Municipal, **Súmula:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 001/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022. "Art. 1º. Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a repassar, mensalmente, para a Escola Vicentina Sant'Ana, mantenedora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEMMIC (Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade), o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para fins de aquisição de gêneros alimentícios e a cedência de 02 (dois) auxiliares de manutenção e conservação e 02 (dois) estagiários. O projeto deu entrada e baixou-se a CCJ e CFO, em 24/02/2025, para tramitar normalmente. Após estudos decidiu-se por apresentar o Parecer opinando pela **TRAMITAÇÃO**;

Em seguida nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO ROCHA LOURES**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**IVALDONIR LUIZ PANATO**  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO DOS ALEXANDRE**  
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR